

II - decidir sobre todas as questões administrativas e funcionais concernentes ao Centro Cultural." (NR)

Art. 8º O Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região contará com a estrutura de Divisão vinculada à Presidência, composta por três servidores(as), um cargo em comissão nível um (CJ-1), passível de recrutamento amplo, uma função comissionada nível cinco (FC-5), e uma função comissionada nível três (FC-3), a fim de prestar suporte administrativo ao(à) desembargador(a) curador(a)."(NR)

Art. 3º Revogam-se os seguintes dispositivos da Resolução GP n. 294, de 2023:

I - o art. 4º; e

II - o § 1º do art. 5º.

Art. 4º Republicue-se a Resolução GP n. 294, de 2023, para incorporação das alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

RESOLUÇÃO GP N. 294, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023 (*)

RESOLUÇÃO GP N. 294, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023 (*)

(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024)

Dispõe sobre a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o art. 215, caput, da Constituição Federal dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a celebração do Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e no Ministério Público, assinado pelo presidente do Conselho Nacional de Justiça em 19 de agosto de 2019, no 1º Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário, com vistas, entre outros objetivos, a internalizar, difundir e auxiliar o processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a adoção da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável nas dimensões sociais, ambientais, econômicas, culturais e éticas pelo Judiciário brasileiro na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, disciplinada pela Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o objetivo 11.4 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas prevê o fortalecimento dos esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo;

CONSIDERANDO que o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região terá a missão de fortalecer a relação institucional com a sociedade, mediante a transmissão de conhecimento, arte e cultura;

CONSIDERANDO que a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região terá impacto importante na valorização da imagem do Poder Judiciário trabalhista do estado de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO que o desenvolvimento contínuo de atividades e programas culturais gratuitos e abertos à população são aspectos fundamentais para a formação profissional do cidadão,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução cria o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E DAS DIRETRIZES DO CENTRO CULTURAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Art. 2º Fica criado o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com o objetivo de apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas ao mundo do trabalho, aos direitos humanos, às tradições populares e à mineiridade. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura.

Parágrafo único. O prédio que abrigará o Centro Cultural está localizado na Rua da Bahia, n. 112, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Art. 3º O Centro Cultural promoverá manifestações culturais em todas as suas dimensões, observando as seguintes diretrizes:

I - respeito aos valores da República e da instituição;

II - compromisso com a formação do cidadão;

III - valorização da diversidade cultural do estado em toda a sua extensão territorial; e

IV - adequação da manifestação cultural ao espaço físico.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Seção I

Das Atividades

Art. 4º (Revogado pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024)

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024)

Art. 5º O Centro Cultural incentivará a promoção dos talentos deste Tribunal, em todas as áreas culturais, como forma de integração entre magistrados(as), servidores(as) e a comunidade em que atua o Tribunal. (Redação dada pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024)

§ 1º (Revogado pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024)

§ 2º Poderão ser firmados convênios, contratos e instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas para proporcionar à população conhecimento, arte, lazer e cultura. (Redação dada pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024)

§ 3º Toda e qualquer atividade realizada no Centro Cultural será gratuita, sendo vedada a cobrança de ingresso.

Art. 6º Fica permitida a utilização do espaço do Centro Cultural para fins de lançamento de livros e trabalhos musicais de autoria ou coautoria de magistrados(as) e servidores(as). (Redação dada pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024)

Seção II

Da Curadoria

Art. 7º O Centro Cultural será dirigido por um(a) desembargador(a) curador(a), indicado(a) pela Presidência do Tribunal, cujo mandato deverá ser coincidente com os dos cargos de direção do Tribunal, competindo-lhe: (Redação dada pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024)

I - superintender as atividades artísticas, pedagógicas e culturais do Centro Cultural; e

II - decidir sobre todas as questões administrativas e funcionais concernentes ao Centro Cultural. (Redação dada pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024)

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região contará com a estrutura de Divisão vinculada à Presidência, composta por três servidores(as), um cargo em comissão nível um (CJ-1), passível de recrutamento amplo, uma função comissionada nível cinco (FC-5), e uma função comissionada nível três (FC-3), a fim de prestar suporte administrativo ao(à) desembargador(a) curador(a). (Redação dada pela

Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024)

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

PORTARIA GP N.306, DE 23 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA GP N.306, DE 23 DE MAIO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria GP n. 257, de 3 de maio de 2024, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União de 7/5/2024, referente à nomeação dos candidatos Bruno Uendel da Silva Barbosa e de Maria Cecília Feliciano Maciel, habilitados no Concurso Público n. 01/2022, para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, tendo em vista a desistência expressa dos interessados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

PORTARIA GP N.307, DE 23 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA GP N. 307, DE 23 DE MAIO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso I, e no art. 10 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT/ePAD/14.708/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em virtude de habilitação em Concurso Público, os seguintes candidatos para exercerem, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal:

ISADORA LOBÃO TORRES SANTIAGO para 5ª. Vara do Trabalho de Betim, em vaga decorrente da aposentadoria de Jaqueline Rigueira Issa Lopes, vaga 469.

LUCAS BRENDON BORGES CUPERTINO para Belo Horizonte, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Lúcia Bicalho Dias, vaga 719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Portaria

Portaria de Pessoal

PORTARIA DGP N. 512, 23 de maio de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art.2o., XII, da Portaria DG n. 02/2024,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a (ao) SECRETARIA DE ENGENHARIA:

SERGIO DE SOUZA (17701), FC-3, a partir de 27/05/2024, com prestação de serviços no(a) SECRETARIA DE GESTAO PREDIAL , exaurindo os efeitos da Portaria 352/2019.